

## ATA DE REUNIÃO

(Público)

### REUNIÃO Nº: 3

**Assunto:** Abertura de Procedimento Concursal para a contratação excecional de trabalhador para a constituição de relação jurídica de emprego a termo resolutivo incerto, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – 1 (um) Especialista de Informática para o desempenho de funções no Departamento de Administração de Sistemas – Área de Suporte Aplicacional.

**Data Reunião:** 16 de abril de 2024

**Início:** 10h00

**Fim:** 11h30

**Local Reunião:** MS Teams

**Presenças:**

**Presidente:** Carlos Alberto Amorim Amado, Diretor do Departamento de Administração de Sistemas;

**1º Vogal Efetivo:** Rui Pedro Fernandes Teixeira de Castro, Coordenador da Área de Suporte Aplicacional do Departamento de Administração de Sistemas;

**2º Vogal Efetivo:** Maria João Vicente, Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas.

### Ordem de trabalhos:

- 1) Apreciação e deliberação sobre as alegações apresentadas em sede de audiência de interessados;
- 2) Elaboração do Lista provisória de candidatos admitidos, Lista provisória de candidatos excluídos; Avaliação Curricular e Projeto de Exclusão dos Candidatos.

### Ponto 1

O Júri constatou que, efetuada a regular notificação dos candidatos em sede de audiência prévia de interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, foram submetidas no e-mail institucional [II-Pessoas@seg-social.pt](mailto:II-Pessoas@seg-social.pt), duas (2) alegações dos candidatos infra identificados:

- C202307/75764;

- C202307/75982.

Nesta senda, o Júri procedeu à análise das alegações apresentadas por cada um dos Candidatos, que constituem o Anexo 1 da presente Ata, tendo deliberado por unanimidade o que a seguir se transcreve:

- O Candidato C202307/75764, veio, em sede de audiência de interessados questionar o seguinte: *“(...) Reparei que não adicionei à candidatura as certificações que tenho relativamente a gestão de projectos passadas pelo PMI (Projecto Management Institute). Neste caso adiciono para serem relevantes na análise da minha candidatura. São de PMP (Project Management Professional) e ACP (Agile Certified Practitioner). Revejo-me na oportunidade oferecida e na consideração que esta informação possa ser analisada pelo júri.”* Atendendo que o ponto 9 do aviso de abertura, que estabelece a forma e prazo de entrega de candidaturas, determina que a submissão do formulário de candidatura deve ser acompanhado, entre outros, dos documentos comprovativos de formação profissional e que a ora apresentação dos mesmos ocorre após a aplicação do método de seleção avaliação curricular, o júri delibera manter a classificação atribuída ao candidato neste método de seleção e, por conseguinte, manter o Projeto de Lista Unitária Ordenação Final, por considerar que a junção de documentos na presente fase do procedimento constituiria um ato de desigualdade para com os demais candidatos;
- O candidato C202307/75982, veio, em sede de audiência de interessados alegar o seguinte: *“Recebi indicação de que tinha sido excluída do procedimento concursal por: "a) Incumprimento do ponto 9., alínea a) do aviso de abertura: O Candidato não apresenta documento correspondente ao nível habilitacional exigido à candidatura;” Julgo ter havido algum equívoco, uma vez que apresentei toda a documentação correta, incluído o certificado de habilitações que comprova o nível habilitacional exigido ao respetivo procedimento concursal e o qual faço prova novamente. (...)”*. Após reapreciação da candidatura, o júri confirmou que a licenciatura detida pelo candidato, Licenciatura em Engenharia Multimédia, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março que aprova a atualização da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) pertence à área de estudo da Informática, o que constituía um requisito específico de admissão conforme estabelecido no ponto 4.2 do aviso de abertura. Face ao exposto, o júri deliberou reverter a decisão e admitir a candidatura a concurso. Por conseguinte, o júri procedeu à aplicação o método de seleção avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), de acordo com os critérios definidos na Ata n.º 1, com a seguinte ponderação:  $AC = (30\% * HA) + (40\% * EP) + (30\% * FP)$ , tendo o júri deliberado, atendendo que a classificação obtida neste método de seleção foi 8,2 valores, a exclusão do candidato.

Ademais, na sequência da reapreciação da candidatura sobredita, o júri deliberou proceder à revisão da análise das candidaturas rececionadas, tendo verificado que existem mais dois candidatos detentores da licenciatura em Engenharia Multimédia que foram considerados candidatos Excluídos. Nesta prossecução, e não obstante estes candidatos não se terem pronunciado em sede de audiência de interessados, o júri deliberou, pautando-se pelos princípios da igualdade e transparência, admitir as candidaturas a concurso e proceder à aplicação do método de seleção avaliação curricular, a saber:

Código da Candidatura	Nome	Classificação	Decisão
75967	[REDACTED]	4,2 valores	Excluído
75974	[REDACTED]	4,2 valores	Excluído

Conforme o artigo n.º 6 da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, conjugado com os artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, o Júri deliberou que, no âmbito do exercício do direito de participação de interessados, os três candidatos ora excluídos podem dizer por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da notificação.

## **Ponto 2**

Considerando que as deliberações constantes no ponto 1 acarretam alterações nas listagens provisórias de candidatos admitidos e excluídos, na lista resultante da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular e no Projeto de Exclusão dos Candidatos, o júri procedeu à atualização das mesmas. A saber:

- Lista provisória de candidatos admitidos (anexo 2);
- a lista provisoria de candidatos excluídos (anexo 3);
- Avaliação Curricular (anexo 4);
- Projeto de Exclusão dos Candidatos (anexo 5).

Em síntese:

- 16 candidatos excluídos por não cumprimento dos requisitos fixados no aviso de abertura do concurso;
- 11 candidatos excluídos por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;
- 8 candidatos excluídos por não terem comparecido ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

Nada mais havendo a tratar o Júri deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente	1.º Vogal Efetivo	2.º Vogal Efetivo
Eng. Carlos Alberto Amorim Amado	Dr. Rui Pedro F. Teixeira de Castro	Dra. Maria João Vicente